



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MORADA NOVA/CE

### RESOLUÇÃO Nº 09/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a composição da Comissão Organizadora das Conferências Livres da Criança e do Adolescente no município de Morada Nova/CE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Morada Nova/CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal e em conformidade com as diretrizes do CONANDA,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização e realização das Conferências Livres da Criança e do Adolescente nos territórios de Lagoa Grande e Aruaru;

**CONSIDERANDO** a importância da participação intersetorial e da sociedade civil na construção das políticas públicas voltadas à criança e ao adolescente;

### **RESOLVE:**

#### **Art. 1º**

Fica instituída a **Comissão Organizadora das Conferências Livres da Criança e do Adolescente**, responsável pelo planejamento, execução e sistematização dos trabalhos realizados nos territórios.

#### **Art. 2º**

A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:

#### **I – Representantes da Sociedade Civil**

##### **Titulares:**

- Élica Rabelo Lima Nunes – Associação Amigos de Jesus
- Maria do Espírito Santo de Oliveira Rodrigues – Pastoral da Criança



**MORADA NOVA**  
PREFEITURA



### **Suplentes:**

- Rubismar Saraiva Rabelo – APROINFA
- Ana Paula Cirilo – Associação Menino Jesus

## **II – Representantes do Poder Público**

### **Titulares:**

- Francisco Reginaldo da Silva – Secretaria de Cultura
- Francisca Dália de Souza Matos – Secretaria de Assistência Social

### **Suplentes:**

- Claudiana de Lima Silva – Secretaria de Educação
- Charliane Nobre de Almeida – Secretaria de Saúde

### **Art. 3º**

Compete à Comissão Organizadora:

- I – Planejar e coordenar a realização das Conferências Livres;
- II – Definir metodologia, organização dos eixos temáticos e dinâmica das atividades;
- III – Articular com os órgãos envolvidos e equipes técnicas;
- IV – Sistematizar e elaborar os relatórios finais das Conferências;
- V – Encaminhar as propostas construídas para apreciação do CMDCA.

### **Art. 4º**

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Sala das Sessões do CMDCA de Morada Nova – CE, 24 de abril de 2026.**

---

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos  
da Criança e do Adolescente – CMDCA